**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. |
| **Processo:** 2015/30550/002154 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 22 de novembro de 2017 Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde |
| **Diretoria:** Diretoria de Gestão da Hemorrede |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 0250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 10.302.1165.4127 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30/33.90.39 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958 Pregoeiro(a): Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln** |
| **Telefone:** (063)3218-1722 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:**Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas e calibração, para realização de testes para diagnósticos “in vitro” para provas de coagulação, para atendimento à rotina do Laboratório de Hemostasia da Hemorrede do Tocantins, pelo período de 12 (meses) prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMAimplica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.1.2.**O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade daLicitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

**9.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

**9.1.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.1.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**9.1.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.3.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.4.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcado para abertura da sessão juntamente com a documentação constante do item 13.3.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO OBSERVADO O PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos;**espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora somente será(ão) aceita por motivo(s) devidamente justificado(s), e após manifestação da á técnica;

**b)**Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catalogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima.

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitaçãoparcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

1. Relacionar os itens cotados, equipamentos locados e cedidos, indicando onome do fabricante, marca e/ou modelo referência, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas.
2. Apresentar manuais, bulas, folder e catálogos compatíveis com a descrição detalhada da marca e/ou modelo dos produtos (equipamento e reagentes) cotados, com indicação de sua procedência (país de origem), contendo de forma clara e explícita às especificações técnicas exigidas, o prazo da garantia, o passo a passo para a sua operacionalização, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.
3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, conforme requisitos estabelecidos na RDC Nº 59, de 27 de Junho de 2000, da ANVISA – Ministério da Saúde.
4. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, dentro do seu prazo de validade, bem como a Autorização de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
5. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, facultado também, a original ou cópia autenticada da publicação do Certificado de Registro no “diário Oficial da União – DOU”, com validade prevista em lei, relativo aos testes de diagnóstico “in vitro” para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote.
6. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento dos produtos, sem restrição, de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência, proveniente de no mínimo um laboratório de referência em hemostasia que realize diagnóstico de coagulopatias, incluindo hemofilias, doença de vonWillebrand e trombofilias e, que seja fornecido por órgão da administração pública e/ou entidade privada, devidamente assinado e carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, com emissão anterior de no máximo 18 (dezoito) meses.
7. Declaração de compromisso de reposição de todas as perdas de produtos descriminados no Item 5.1, seja por falha ou quando não estiver atendendo aos Parâmetros Técnicos da Hemorrede do Tocantins. A reposição deverá ser avaliada e decidida junto à Diretoria competente e a Assessoria Técnica - Científica do Licitante Vencedor.

**f)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de validade dos produtos; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compras e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**s) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeiraLicitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail,aLicitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que aLicitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de aLicitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com aLicitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas,ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4.Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**17.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A Licitante contratada apresentará nota fiscal para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestados.

**18.2.** No caso de devolução da nota fiscal, para correção, o prazo de pagamento estipulado no item passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**18.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestada.

**18.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

**18.5.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Hemorrede a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

**18.6.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

**19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o inciso II do artigo 57 da 8.666/93.

**19.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**19.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**19.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**19.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**20.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** Para os fins do item 19.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**20.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**20.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**20.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**20.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**20.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**20.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

**e)** Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

**f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

**g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**21.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

**21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**21.13.** AContratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**21.14.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**21.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**22. DO FORO**

**22.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de novembro de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento:**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por grupo observado o preço unitário de referência;**

b)A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) As especificações técnicas do objeto do presente Termo encontram-se abaixo e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos produtos, bem como todas as informações necessárias à prestação do serviço.

d) Se a empresa vendedora não tiver kits com o número de frascos solicitados deve fornecer a quantidade total de frascos exigida, mesmo que resulte em maior número de kits.

e) Quanto aos controles solicitados, se a empresa apresenta os controles com os analíticos solicitados em kits separados ela deve oferecer os diferentes tipos de kits de controle que contemplem todos os analitos solicitados mesmo que resulte em maior número de kits.

1. Os controles deverão ser da mesma procedência e marca comercial do kit que o analisa para melhor compatibilidade entre reagentes, tampões, padrões e controles e consequentemente maior facilidade de calibração e confiabilidade nos resultados.

**02. Da Relação/Descrição dos Serviços:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 01 – CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO” PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO** | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Quant Anual** |
|  | **Equipamento de Coagulação, especificação:**   * Equipamento de coagulação, automatizado para amostras e reagentes, que realize provas coagulométricas, cromogênicas e imunológicas com sistema aberto para marca de reagentes com a metodologia específica solicitada. * Realizar diversos testes por amostra e reduzidos ciclos de lavagens. * Disponibilizar manual em português. * Apresentar configuração de provas pelo usuário, com programação simultânea para diferentes testes. * Realizar diluições e rediluições automáticas das amostras e calibradores. * Permitir a rastreabilidade de resultados, controles e calibradores. * Permitir a realização do controle das características das amostras (volume, presença de fibrina, diferentes comprimentos de onda para leitura de amostras hemolisadas, ictéricas, lipêmicas). * Disponibilizar probes, agulhas e/ou ponteiras distintas e específicas para amostras e reagentes a fim de evitar contaminação. * Possibilitar mecanismos de aspiração, com detecção de nível, sendo 01 (um) para amostras e 01 (um) para reagentes. * Possibilitar a utilização de tubos primários e secundários numa mesma rotina. * Apresentar detector de volume para amostras ereagentes e, alarmes para resultados alterados. * Utilizar tubos ou cubetas descartáveis. * Possibilitar a realização da curva de reação para todos os tipos de testes: cromogênico, coagulação e imunológico. Obedecendo minimamente a execução dos seguintes testes: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio de Clauss, fatores da via intrínseca, fator VII, Anticoagulante Lúpico (screening e confirmação), fatores da via extrínseca e fator de von Willebrand (antígeno e atividade). * Expressar os resultados de TP em tempo (segundos), % (porcentagem) de atividade e INR. * Expressar os resultados de TTPA em tempo (segundo) e R (ratio). * Permitir curva de calibração de cada fator da via intrínseca e extrínseca que disponibilize no mínimo **8 (oito)** diluições possibilitando a detecção de resultados normais e anormais com alterações leves, moderadas e graves numa única curva-padrão. * As curvas de calibração dos fatores VIII e IX devem ter pontos de diluições que atinjam concentrações menores que 1% de atividade; * Possibilitar a quantificação de fatores através de paralelismo, quando solicitado; * Oferecer utilitário de backup de banco de dados que protege identidade do paciente. * Apresentar software integrado com gerenciamento do controle de qualidade incluindo gráfico de Levey Jennings e coeficientes de variação dos controles. * Sistema de controle através das regras de Westgard. * Disponibilizar informações completas do reagente (nome, n° do lote, volume, estabilidade e data de validade) e impressão automática de resultados. * Capacidade de armazenamento de dados e emissão de relatórios dos dados acumulados quando solicitados. * Realização de testes simples ou em duplicatas conforme necessidade da rotina. * Dispor a bordo de espaços para temperatura ideal conforme exigência inerente às características das amostras e reagentes. * Disponibilizar o processamento de amostras com e sem código de barras assegurando a segurança da rotina laboratorial. * Fornecer sistema de tratamento de água (quando exigido pelo equipamento) para o perfeito funcionamento do equipamento sem nenhum ônus adicional para a Contratante. * Dispor de todos os materiais de suporte necessários ao perfeito funcionamento do interfaceamento e informatização, tais como: computador, licenças de uso de softwares e sistemas operacionais, cartuchos, fitas impressoras, papel, etiquetas para código de barras e ribbons.   A empresa deverá fornecer todos os acessórios ou suprimentos necessários para a completa realização dos testes adquiridos:   * Impressora incluindo cartuchos e/ou tonners e nobreak específicos para o equipamento ofertado. * Qualquer outro acessório, inclusive cubetas ou rotores, bobinas de impressão, exigidos para os ensaios, funcionamento e desempenho do aparelho. * Solução de limpeza ou lavagem própria do equipamento, com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. * Solução de diluição para os fatores de coagulação conforme exigência de cada kit específico, com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. * Todos os reagentes e o equipamento deverão ser da mesma procedência, marca comercial, para melhor compatibilidade entre reagentes, tampões, padrões e controles e consequentemente maior facilidade de calibração e resultados confiáveis. | Serviço/  Locação | 12 meses |
|  | Kit para determinação do tempo de Protrombina: Tromboplastina cálcica de origem de cérebro de coelho liofilizada, com índice de sensibilização (ISI) entre 1,1 e 1,3 designado para monitoramento de anticoagulação oral. Que esse ISI seja certificado de acordo com o padrão de referência internacional segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Que seja insensível para heparina em range terapêutico e com boa sensibilidade para os fatores da via extrínseca. Frascos de no mínimo 08ml. Kit com no mínimo 5 frascos de tromboplastina e 5 frascos de diluente para reconstituição.Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | Kit | 20 |
|  | Kit para determinação do tempo de Protrombina com fator tecidual de origem humana recombinante e fosfolipídeos sintéticos, com índice de sensibilização (ISI) aproximadamente de 1,0. Que esse ISI seja certificado de acordo com o padrão de referência internacional segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Que seja insensível para heparina em range terapêutico e com boa sensibilidade para os fatores da via extrínseca e para terapia de anticoagulação oral. Frascos de no mínimo 08 ml. Kit com no mínimo 5 frascos de tromboplastina e 5 frascos de diluente para reconstituição Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 4 |
|  | Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA), contendo fosfolípides sintéticos e sílica micronizada como ativador, acompanhada de cloreto de cálcio a 0,025 mol/L pronto para uso (incluso). Esse kit deve ter excelente sensibilidade para os fatores da via intrínseca, principalmente para os fatores VIII e IX, excelente sensibilidade para heparina e aprimorada ou aumentada sensibilidade para anticoagulante lúpico. Frascos de no mínimo 8 ml. Kit com no mínimo 5 frascos de fosfolípedes e 5 frascos de Cloreto. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | Kit | 16 |
|  | KIT para determinação quantitativa do Fibrinogênio pelo método de Clauss. O kit deve conter trombina bovina liofilizada em concentração alta (maior que 30 UNIH/mL), contendo todo material necessário para completa execução do teste, exceto os já incluídos nesse processo. Frascos de no mínimo 05 ml de trombina. Kit com no mínimo 10 frascos. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Reagente compatível com o equipamento. | Kit | 10 |
|  | Kit para determinação do Antígeno do Fator de vonWillebrand com metodologia de turbidimetria por Látex conforme a característica do equipamento sendo executada no próprio equipamento de coagulação que também realiza os outros ensaios desse processo.  Kit para no mínimo 50 testes com validade mínima de 10 meses após entrega do produto. | Kit | 14 |
|  | Kit para determinação da Atividade do Fator de vonWillebrand com metodologia de turbidimetria por Látex ou por metodologia de turbidimetria que use conjuntamente a ristocetina e o latex conforme característica do equipamento, sendo executada no próprio equipamento de coagulação que também realiza os outros ensaio desse processo. Kit para no mínimo 50 testes com validade mínima de 10 meses após entrega do produto. | Kit | 16 |
|  | Reagente para determinação do tempo de Trombina para tempo de coagulação normal em torno de 15 segundos. Frasco de no mínimo 05 ml. Kit contendo no mínimo 5 frascos. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 10 |
|  | Plasma deficiente em fator VII, para uso em provas de coagulação, de origem humana, com atividade menor que 1% (um por cento), com sorologia negativa para HBV, HCV e HIV, liofilizado, para reconstituição, no momento do uso, com água deionizada, acondicionado em frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro). Kit contendo no mínimo 10 frascos. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 2 |
|  | Plasma deficiente em fator VIII, para uso em provas de coagulação, de origem humana, com atividade menor que 1% (um por cento), com sorologia negativa para HBV, HCV e HIV, liofilizado, para reconstituição, no momento do uso, com água deionizada, acondicionado em frascos de no mínimo de 01 (um) ml (mililitro). Kit contendo no mínimo 10 frascos. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 16 |
|  | Plasma deficiente em fator IX, para uso em provas de coagulação, de origem humana, com atividade menor que 1% (um por cento), com sorologia negativa para HBV, HCV e HIV, liofilizado, para reconstituição, no momento do uso, com água deionizada, acondicionado em frascos de no mínimo de 01 (um) ml (mililitro). Kit contendo no mínimo 10 frascos. Kit contendo dados com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 8 |
|  | Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, e fator de vonWillebrand antígeno e fator de von Willebrandatividade.Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), liofilizado. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa apresenta esses controles de forma separada ela deve oferecer os diferentes tipos de kits com seus respectivos controles que contemplem todos os ensaios solicitados sendo 18 kits de cada. Os controles devem ser da mesma marca dos kits que são utilizados para sua determinação; dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 18 |
|  | Controle patológico ou baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, e fator de vonWillebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), liofilizado. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa apresenta esses controles de forma separada ela deve oferecer os diferentes tipos de kits com seus respectivos controles que contemplem todos os ensaios solicitados sendo 18 kits de cada. Os controles devem ser da mesma marca dos kits que são utilizados para sua determinação. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 18 |
|  | Calibrador para realização de curvas de calibração de Tempo de Protrombina, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI ,XII XIII, Fibrinogênio e fator de von Willebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade. Os valores devem ser rastreáveis e referenciadas aos padrões fornecidos por institutos de padrões e controles biológicos de acordo com recomendações da Organização Mundial de Saúde (WHO). Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), Kit contendo no mínimo 10 frascos. Os calibradores devem ser da mesma marca dos kits que são utilizados para sua determinação. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. | kit | 10 |

**ANEXO II**

**MEMORANDO Nº. /2015/SPAS/HEMORREDE**

**Termo de Referência**

1. **DO OBJETO**
   1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas e calibração, para realização de testes para diagnóstico “in vitro” para provas de coagulação, para atendimento à rotina do Laboratório de Hemostasia da Hemorrede do Tocantins, pelo período de 12 meses prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
   2. O presente Termo de Referência é complementado com os seguintes apêndices:
      1. **Apêndice I** – Especificação Técnica dos Produtos/Serviços.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Hemocentro Coordenador de Palmas é hoje referência no diagnóstico do estado do Tocantins e possui o único laboratório de Hemostasia do estado, com reconhecimento do serviço desenvolvido e do benefício que esses exames trazem para o paciente, e realiza constantemente testes de coagulação, tais como: coagulograma, dosagens de fatores I, VIII e IX, fator de vonWillebrand, cofator de ristocetina, pesquisa e quantificação de inibidor, testes fundamentais para o correto acompanhamento e tratamento do paciente. A função de acompanhamento laboratorial do paciente hemofílico é contemplada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 364 de 06 de junho de 2014 e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 478 de 16 de junho de 2014.
   2. Existe a necessidade de aquisição do conjunto integrado para realização de testes para diagnóstico “in vitro” para provas de coagulação para a continuidade do serviço realizado pelo Laboratório de Hematologia que atende a toda Hemorrede e têm a finalidade de realizar os testes de coagulação sanguínea, atendendo a demanda dos pacientes hemofílicos e com outras coagulopatias, da Rede Pública, de maneira eficiente, conservando o alto padrão de qualidade exigido pelos órgãos fiscalizadores da saúde (Ministério da Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual). Além disso, a avaliação do fator VIII e fibrinogênio dos Plasmas frescos congelados e dos crioprecipitados exigidos pela Portaria nº. 2712, de 12/11/2013 do Ministério da Saúde que redefine o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos também é realizada por esse laboratório.
   3. **Quanto à necessidade de aquisição por “grupo” em análise do “conjunto integrado” proposto:**
      1. Conforme legislação: Todo serviço de hemoterapia deve manter um sistema de controle e validação dos conjuntos diagnósticos de Imunohematologia e de sorologia, etc..., o que inclui a inspeção dos produtos quando de sua utilização e a monitoração dos resultados obtidos com o insumo.
      2. Assim, é fato que a automação e interfaceamento no processamento das amostras de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados laboratoriais produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pelo registro manual de dados.
      3. Nesse sentido, os parâmetros de qualidade preconizados na RDC nº 57, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 16.12.2010, a qual determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao Ciclo Produtivo do Sangue Humano e componentes e Procedimentos Transfusionais; incluindo, a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, a distribuição, o transporte, a transfusão, o controle de qualidade e a proteção ao doador e ao receptor, em todo território nacional. Em especial quanto aos Princípios Gerais do Sistema da Qualidade:
         1. “Os equipamentos utilizados para a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento e a transfusão do sangue devem ser objeto de programas de controle. Este programa deve incluir a validação inicial, a calibração periódica, a manutenção preventiva e corretiva. Todas estas operações devem ser registradas no momento em que são realizadas’.
   4. **Quanto a viabilidade para locação do equipamento:**
      1. A aquisição de insumos com locação de equipamento, se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, que nesse aspecto abrange o fornecimento de serviço e de insumos: locação de equipamentos, garantia de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, treinamento de colaboradores, e a substituição de equipamentos em upgrade tecnológico.
      2. É notório que a “modernização de equipamentos” é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes visando a busca na otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos.
      3. Quando se realiza a aquisição do equipamento, este se torna desatualizado e ultrapassado, num curto espaço de tempo em relação a modernização constante e existente no mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário que se mantenha as práticas laboratoriais em constante crescimento tecnológico e moderno em seus métodos analíticos. Neste aspecto é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Hemorrede do Tocantins seja mantido com status moderno para execução dos exames, garantindo excelência dos mesmos. E isto é, economicamente e tecnicamente otimizado com o regime de “locação” do equipamento como acessório obrigatório do processo. Na “locação” teremos sempre a manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos como parte do contrato, ao passo que, na compra, teremos que contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após a expiração do período da garantia. Assim, nos parece vantajoso que o equipamento conjunto com sua manutenção e software, não sejam comprados, e sim locados para uso obrigatório com os insumos comprados, pela mesma empresa, para que haja um comprometimento da referida empresa com a manutenção, a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento. Ë fundamental, no processo de qualificação de equipamentos, validação dos ensaios analíticos o comprometimento e participação da empresa para garantir que todas as etapas do processo sejam rastreáveis, seguras, precisas e exatas dentro da qualidade total.
3. **DA FORMA DE ENTREGA DOS REAGENTES**
   1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no seguinte local:
      1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.
      2. Em 02 (duas) parcelas conforme cronograma abaixo, cuja previsão de consumo é estimada para 12 (dose) meses, sendo que a primeira entrega será de 10 (dez) dias após a formalização do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho e a segunda entrega quando o laboratório solicitar sendo que será depois de 6 (seis) meses da primeira, sendo que a quantidade de cada entrega pode variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade do Laboratório de Hemostasia, respeitando sempre o quantitativo total para 12 (doze) meses, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o quantitativo total/anual, a não ser que seja feito acréscimos através de termo aditivo.
      3. Cada Item deverá ser entregue dentro do mesmo Lote:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 01 – CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO” PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO** | | | |
| **Nome do Produto** | **1º Entrega** | **2º Entrega** | **Total Estimado Anual** |
| Kit para determinação do tempo de Protrombina. | 10 | 10 | 20 |
| Kit para determinação do tempo de Protrombina com fator tecidual de origem humana recombinante. | 02 | 02 | 04 |
| Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA). | 08 | 08 | 16 |
| KIT para determinação quantitativa do Fibrinogênio. | 05 | 05 | 10 |
| Kit para determinação do Antígeno do Fator de vonWillebrand. | 07 | 07 | 14 |
| Kit para determinação da Atividade do Fator de vonWillebrand. | 08 | 08 | 18 |
| Reagente para determinação do tempo de trombina. | 05 | 05 | 10 |
| Plasma deficiente em fator VII | 01 | 01 | 02 |
| Plasma deficiente em fator VIII | 08 | 08 | 16 |
| Plasma deficiente em fator IX | 04 | 04 | 08 |
| Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII,fator de von Willebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade | 09 | 09 | 18 |
| Controle patológico ou baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, fator de vonWillebrand antígeno e fayor de von Willebrand atividade | 09 | 09 | 18 |
| Calibrador para realização de curvas de calibração de TAP, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII XIII, Fibrinogênio e antígeno e atividade do fator de vonWillebrand. | 05 | 05 | 10 |
| TOTAL ESTIMADO POR ENTREGA | 81 | 81 | 162 |

1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**
   1. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.
   2. O licitante vencedor, quando da entrega do material, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no país ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Certificadores em Saúde).
   3. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo lote de fabricação, a cada entrega.
   4. O recebimento será realizado condicionando a conferência do quantitativo e qualitativo, conforme roteiro de inspeção visual, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
   5. O recebimento e conferência do objeto da licitação poderão ser efetuados com a assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor, caso o produto não seja substituído.
   6. As despesas de frete e embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2. **ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**
   1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos locados e insumos/reagentes impreterivelmente de acordo com as especificações do fabricante para transporte e armazenamento, incluindo integridade das embalagens e características visuais que serão avaliadas no ato do recebimento provisório.
   2. O recebimento será confiado a no mínimo 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
   3. **Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.**
   4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
      1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
         1. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.
      2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.
      3. Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo;
      4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados da notificação:
         1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.
         2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/TO.
      5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
      6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.
      7. **A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**
         1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
         2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada;
         3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
3. **ANÁLISE E VALIDAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS**
   1. Após a adjudicação do proponente classificado em primeiro lugar, o Hemocentro Coordenador de Palmas irá notificá-lo para agendar no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Laboratório de Hemostasia o treinamento gratuito aos funcionários do Laboratório designados pela Contratante, encarregados de operação do equipamento, em quantos dias forem necessários, sem qualquer custo para a Contratante, inclusive dos custos dos reagentes e acessórios utilizados no treinamento. A contratada disponibilizará toda capacitação necessária através de treinamento teórico-prático, no laboratório de hemostasia do HEMOTO, através de profissional com experiência em Hemostasia.
   2. Depois de realizado o treinamento com os profissionais do Laboratório de Hemostasia, o proponente classificado em primeiro lugar irá submeter os seus produtos a uma análise e validação técnica do Laboratório de Hemostasia, quando deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) kit’s para o Item 04; 01 (um) kit para os Itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13 e 14, bem como o respectivo equipamento acompanhado dos insumos e acessórios, sem ônus para a Hemorrede do Tocantins, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do treinamento dos profissionais do Laboratório de Hemostasia.
   3. As avaliações das amostras dos produtos e o desempenho do respectivo equipamento serão realizados de acordo com a disponibilidade temporal da área solicitante, com local e data determinados pelo Hemocentro Coordenador de Palmas, com prazo de 20 (vinte) dias para realização das avaliações, podendo ser prorrogado.
   4. O Parecer Técnico final relativo à análise e validação dos produtos será emitido pelo Laboratório de Hemostasia **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de conclusão das análises.
   5. As amostras serão processadas e avaliadas segundo Manual de Diagnostico Laboratorial das Coagulapatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde de 2012 e normas internacionais da Federação Mundial de Hemofilia (WFH), conforme padronização técnica e orientações descritas no Manual de diagnóstico de hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos, segunda edição, 2010, e também do CLSI (Clinicalandlaboratory Standards Institute) e assim devem estar aptas ao diagnóstico de hemofilia grave e outras coagulopatias.
   6. As amostras e/ou equipamentos deverão ser acondicionadas em ambiente que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, devidamente identificadas.
   7. As embalagens com as amostras e equipamento deverão ser entregues diretamente no Ambulatório e Unidade de Coleta do Hemocentro Coordenador de Palmas **anexo ao HGPP**, sito á Quadra 201 SUL NS 01 CONJ. 02 LT. 01, CEP: 77-015-202, Palmas-TO, Tel: 3218-7344/7350das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, acompanhadas da Declaração de Entrega de Amostras e Equipamento, conforme Anexo I, em 03 (três) vias.
   8. Os lotes das amostras e equipamento serão conferidos no ato do recebimento por profissional do Laboratório de Hemostasia, que comprovará atestando as 03 (três) vias da Declaração de Entrega das Amostras.
4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**A licitante deverá apresentar Habilitação Técnica conforme item 13 do edital.**

1. **CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO LOCADO**
   1. **A empresa vencedora do Grupo 01 deverá:**
      1. Elaborar Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com o Hemocentro Coordenador de Palmas/Gestão de Equipamentos, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços.
      2. Considerar que o referido Cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações quadrimestrais, conforme programação pertinente.
      3. Declarar que a licitante garantirá assistência técnica e cientifica, caso o equipamento durante o uso, apresente problemas técnicos, com atendimento em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após devidamente comunicado e solicitado pela contratante, visitando o laboratório para avaliação, conserto e requalificação do equipamento, sem qualquer ônus para a Contratante.
      4. Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da Hemorrede do Tocantins, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 02 (duas) manutenções corretivas/mês.
      5. As manutenções corretivas serão estabelecidas pela Assessoria Técnica e Científica da empresa vencedora e acompanhadas pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas e pela equipe do Laboratório de Hemostasia.
      6. Fornecer certificado de calibração dos equipamentos constantes no Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração. Estes procedimentos deverão ser realizados no Laboratório de Hemostasia, quando da instalação dos equipamentos e quadrimestral após a instalação bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração. O certificado deve indicar: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório e equipamento quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade.
      7. Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma deixada no Setor onde o equipamento está localizado e outra na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável.
      8. Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste termo, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante.
2. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os termos da proposta e ainda:**
      1. Executar o objeto nas condições especificadas neste Termo de Referência.
      2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam os parâmetros técnicos estabelecidos.
      3. Fornecer os equipamentos locados, insumos, reagentes e reativos necessários à realização dos testes/exames, no quantitativo suficiente, bem como acessórios necessários à utilização do equipamento e processamento do ensaio analítico.
      4. Prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos. A manutenção preventiva deverá ser contemplada com emissão de relatório técnico, conforme cronograma pré-estabelecido, seguindo criteriosamente os protocolos internos de qualidade.
      5. Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.
      6. Fornecer e cumprir o cronograma de entrega dos kit’s e descartáveis estipulado pela CONTRATANTE.
      7. Atender ao Laboratório de Hemostasia do Hemocentro Coordenador de Palmas através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente nos respectivos locais, de acordo com a necessidade.
      8. Entregar os equipamentos conforme a proposta e conforme avaliação técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.
      9. Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e necessárias, se for o caso conforme prazo determinado.
      10. Deve ser emitido um Laudo de Qualificação da Instalação, constando de todos os testes funcionais e qualitativos necessários, afirmando que o equipamento se encontra aprovado para uso, em 03 (três) vias.
      11. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material.
      12. Fica a critério da empresa agendar com o Hemocentro Coordenador de Palmas, uma visita ao local de instalação do equipamento, oportunidade para comprovação de que as estruturas disponíveis encontram-se em conformidade com as necessidades, **assumindo o ônus de qualquer adequação física-predial e elétrica, que deverá ser promovida.**
      13. Considerar que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Coordenação de Engenharia Biomédica da SESAU.
      14. Para realização dos testes adquiridos, a empresa vencedora deverá cumprir o que segue, sem ônus para a CONTRATANTE:
          1. Fornecer Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de manuseio dos equipamentos.
          2. Havendo dificuldade de operacionalização do produto (reagentes e equipamento) o fornecedor deverá garantir suporte técnico.
          3. Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento mesmo.
          4. Na proposta, o fornecedor deverá informar qual equipamento será colocado e anexar catálogo original dos mesmos e a bula dos testes em português. O seu desempenho será avaliado durante a Avaliação Técnica.
          5. Os equipamentos somente serão retirados quando terminar o estoque de reagentes do Lote.
          6. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência.
          7. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.
          8. Dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
          9. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
          10. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
          11. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.
          12. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do contrato.
          13. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
          14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   2. **A CONTRATANTE obriga-se a:**
      1. Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.
      2. Efetuar o pagamento, após os serviços e/ou produtos entregues.
      3. Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.
      4. Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados, a qual será de responsabilidade da Responsável peloLaboratório de Hemostasia. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins e Coordenação de Gestão do Hemocentro de Palmas.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. A Licitante contratada apresentará nota fiscal para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestados.
   2. No caso de devolução da nota fiscal, para correção, o prazo de pagamento estipulado no item passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
   3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestada.
   4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.
   5. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Hemorrede a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
   6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
4. **ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**
   1. **Alteração**
      1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
      2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.
   2. **Prorrogação**
      1. Por se tratar de prestação de serviços continuados e essenciais o contrato firmado entre as parte terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. **DAS PENALIDADES CABÍVEIS**
   1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
      1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.
      2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

* + 1. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.
  1. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e serão descontados da nota fiscal/fatura.
  2. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.
  3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.
  4. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
  5. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.
  6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
   2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.
   3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de “conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas e calibração, para realização de testes para diagnóstico “in vitro” para provas de coagulação, para atendimento à rotina do Laboratório de Hemostasia da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato, as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme **Processo nº 2015/30550/002154** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA dE entrega dos reagentes

**2.1.**A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no seguinte local: Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

**2.2.** Em 02 (duas) parcelas conforme cronograma abaixo, cuja previsão de consumo é estimada para 12 (dose) meses, sendo que a primeira entrega será de 10 (dez) dias após a formalização do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho e a segunda entrega quando o laboratório solicitar sendo que será depois de 6 (seis) meses da primeira, sendo que a quantidade de cada entrega pode variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade do Laboratório de Hemostasia, respeitando sempre o quantitativo total para 12 (doze) meses, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o quantitativo total/anual, a não ser que seja feito acréscimos através de termo aditivo.

* 1. Cada Item deverá ser entregue dentro do mesmo Lote:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Grupo 01 – CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO” PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO | | | |
| Nome do Produto | 1º Entrega | 2º Entrega | Total Estimado Anual |
| Kit para determinação do tempo de Protrombina. | 10 | 10 | 20 |
| Kit para determinação do tempo de Protrombina com fator tecidual de origem humana recombinante. | 02 | 02 | 04 |
| Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA). | 08 | 08 | 16 |
| KIT para determinação quantitativa do Fibrinogênio. | 05 | 05 | 10 |
| Kit para determinação do Antígeno do Fator de vonWillebrand. | 07 | 07 | 14 |
| Kit para determinação da Atividade do Fator de vonWillebrand. | 08 | 08 | 16 |
| Reagente para determinação do tempo de trombina. | 05 | 05 | 10 |
| Plasma deficiente em fator VII | 01 | 01 | 02 |
| Plasma deficiente em fator VIII | 08 | 08 | 16 |
| Plasma deficiente em fator IX | 04 | 04 | 08 |
| Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII,fator de von Willebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade | 09 | 09 | 18 |
| Controle patológico ou baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, fator de vonWillebrand antígeno e fayor de von Willebrand atividade | 09 | 09 | 18 |
| Calibrador para realização de curvas de calibração de TAP, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII XIII, Fibrinogênio e antígeno e atividade do fator de vonWillebrand. | 05 | 05 | 10 |
| TOTAL ESTIMADO POR ENTREGA | 81 | 81 | 162 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

* 1. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.
  2. O licitante vencedor, quando da entrega do material, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no país ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Certificadores em Saúde).
  3. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo lote de fabricação, a cada entrega.
  4. O recebimento será realizado condicionando a conferência do quantitativo e qualitativo, conforme roteiro de inspeção visual, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  5. O recebimento e conferência do objeto da licitação poderão ser efetuados com a assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor, caso o produto não seja substituído.
  6. As despesas de frete e embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do **Processo nº 2015/30550/002154**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

1. Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.
2. Efetuar o pagamento, após os serviços e/ou produtos entregues.
3. Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.
4. Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados, a qual será de responsabilidade da Responsável pelo Laboratório de Hemostasia. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins e Coordenação de Gestão do Hemocentro de Palmas.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente os termos da proposta;
2. Executar o objeto nas condições especificadas neste Termo de Referência.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam os parâmetros técnicos estabelecidos.
4. Fornecer os equipamentos locados, insumos, reagentes e reativos necessários à realização dos testes/exames, no quantitativo suficiente, bem como acessórios necessários à utilização do equipamento e processamento do ensaio analítico.
5. Prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos. A manutenção preventiva deverá ser contemplada com emissão de relatório técnico, conforme cronograma pré-estabelecido, seguindo criteriosamente os protocolos internos de qualidade.
6. Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.
7. Fornecer e cumprir o cronograma de entrega dos kit’s e descartáveis estipulado pela CONTRATANTE.
8. Atender ao Laboratório de Hemostasia do Hemocentro Coordenador de Palmas através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente nos respectivos locais, de acordo com a necessidade.
9. Entregar os equipamentos conforme a proposta e conforme avaliação técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.
10. Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e necessárias, se for o caso conforme prazo determinado.
11. Deve ser emitido um Laudo de Qualificação da Instalação, constando de todos os testes funcionais e qualitativos necessários, afirmando que o equipamento se encontra aprovado para uso, em 03 (três) vias.
12. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material.
13. Fica a critério da empresa agendar com o Hemocentro Coordenador de Palmas, uma visita ao local de instalação do equipamento, oportunidade para comprovação de que as estruturas disponíveis encontram-se em conformidade com as necessidades, assumindo o ônus de qualquer adequação física-predial e elétrica, que deverá ser promovida.
14. Considerar que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Coordenação de Engenharia Biomédica da SESAU.
15. Para realização dos testes adquiridos, a empresa vencedora deverá cumprir o que segue, sem ônus para a CONTRATANTE:

o.1) Fornecer Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de manuseio dos equipamentos.

o.2) Havendo dificuldade de operacionalização do produto (reagentes e equipamento) o fornecedor deverá garantir suporte técnico.

o.3) Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento mesmo.

o.4) Na proposta, o fornecedor deverá informar qual equipamento será colocado e anexar catálogo original dos mesmos e a bula dos testes em português. O seu desempenho será avaliado durante a Avaliação Técnica.

o.5) Os equipamentos somente serão retirados quando terminar o estoque de reagentes do Lote.

o.6) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência.

o.7) Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

o.8) Dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

o.9) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

o.10) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

o.11) Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

o.12) A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do contrato.

o.13) A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

o.14) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

**8.1.** A Licitante contratada apresentará nota fiscal para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestados.

**8.2.**No caso de devolução da nota fiscal, para correção, o prazo de pagamento estipulado no item passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**8.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestada.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

**8.5.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Hemorrede a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

**8.6.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa **10.302.1165.4127** elemento de despesa **33.90.30/33.90.39**.

**CLÁUSULA DÉCIMA –DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o equipamento recebido, substituirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57,inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOSCASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste Contrato, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes CONTRATANTES, donde para resolução poderão ser submetidos a manifestação da Assessoria Jurídica da SESAU/TO ou ainda pela Procuradoria Geral do Estado - PGE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

**Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:**

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | | | | | |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestada.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a)**Pregoeiro(a)**e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

**Empresa:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

**Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 2º, 3º E 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa